



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2024,  
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE PIRATUBA E A EMPRESA ML DEDETIZAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, Centro, Piratuba SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Paulo Ricardo Kurt Schuch, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*207.789\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ML DEDETIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Theobaldo Hepp, nº 263, Bairro Balneário, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.308.6661/0001-53, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Andrei Angelo Ubialli, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*641\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*677.989\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 18/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 02/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 14 de novembro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita alteração no prazo de execução/vigência e alteração na planilha orçamentária perfazendo um acréscimo, conforme solicitação.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a alteração no prazo de execução, vigência e alteração na planilha orçamentária da obra de da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma do imóvel da Saúde da Comunidade de Lageado Mariano, interior, neste Município (cobertura, alvenarias, pisos, aberturas e pinturas), conforme Projetos Básico constante do Anexo “E” deste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total de R\$ 71.975,84 (setenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), fica acrescido o valor de R\$ 2.153,57 (dois mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 74.129,41 (setenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

2.2. Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo de execução e vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 18 de novembro de 2024.

**ANDREI ANGELO UBIALLI**  
**Administrador**  
**CONTRATADA**

**PAULO RICARDO KURT SCHUCH**  
**Secretário Municipal de Saúde e**  
**Assistência Social**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: